

N.º 0148 /CD  
Data: 11/09/2008

**Assunto:** Revisão de Preços dos Medicamentos Genéricos –  
Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro – Notificação ao INFARMED, I.P.

**Para:** Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos genéricos  
ou seus representantes legais

**Contacto no INFARMED:** Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de  
Saúde (DEMPS)

**Telefone:** 21 798 71 60; **Fax:** 21 798 73 16;

**Correio electrónico:** demps@infarmed.pt

---

### 1. Lista de medicamentos de referência

A Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro veio implementar a redução do preço dos medicamentos genéricos, mediante determinadas condições previstas na mesma.

Uma das condições de aplicação da redução de preço obriga à comparação do novo preço do medicamento genérico com o preço do medicamento de referência.

Para efeitos de aplicabilidade do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria acima referida, publica-se em anexo a lista de [medicamentos de referência](#).

### 2. Comunicação dos novos preços ao INFARMED, I.P.

De acordo com o definido na Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, nomeadamente o seu artigo 2.º, os titulares de autorização de AIM, ou os seus representantes legais, devem apresentar à DGAE e ao INFARMED I.P., até ao dia 18 de Setembro, as listagens dos preços a praticar, os quais entram em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

À semelhança do ocorrido em situações anteriores de revisão de preços e tendo em consideração, o reduzido espaço de tempo para actualizar a base de dados de medicamentos, e a necessidade de ter a mesma disponível aos utilizadores no dia 1 de Outubro de 2008, a notificação acima identificada deverá ser remetida ao INFARMED via Internet, e nas condições que a seguir descrevemos.

– A notificação dos preços a praticar deverá ser elaborada através do endereço e login do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas),

<https://app.infarmed.pt/srct/> , escolhendo a opção “Declaração de Preço de Medicamentos” que aparece após entrar.

- É visualizado um ecrã com todos os medicamentos desse titular de AIM, ou representante legal.
- Por cada medicamento abrangido pela Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março, deverá clicar no icon em forma de lápis, introduzir o novo PVP na caixa de texto mostrada, e clicar no icon em forma de disquete para guardar a alteração.
- Caso pretenda efectuar comentários, deve utilizar o campo “Observações”, existente no início do ecrã. Se preencher este campo, não se esqueça de carregar no botão “Gravar” correspondente.
- Para concluir este processo não é necessário efectuar qualquer procedimento adicional.

O prazo para comunicar as alterações de preço decorre até ao dia 18 de Setembro. A partir desta data o acesso à “Declaração de Preço de Medicamentos” passará a ser de consulta.

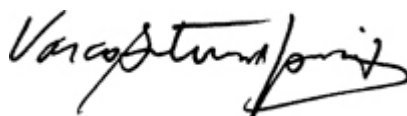
Caso a sua empresa não possua login de acesso ao SRCT, deverá solicitá-lo com a apresentação da declaração cujo modelo está disponível em

[http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO\\_DE\\_FIC\\_HEIROS/TAB9059/16\\_11\\_2005\\_circular\\_declaracao.pdf](http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO_DE_FIC_HEIROS/TAB9059/16_11_2005_circular_declaracao.pdf) .

A referida declaração poderá ser remetida por e-mail para o endereço [taxa.04@infarmed.pt](mailto:taxa.04@infarmed.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional, poderá contactar a Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS) no INFARMED através dos contactos acima identificados.

O Conselho Directivo



(Vasco de Jesus Maria)